



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA CLAUDINEIDE A FERREIRA LTDA.

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: CLAUDINEIDE A FERREIRA-ME, CNPJ: 13.654.732/0001-47, localizada na rua Rio de Janeiro nº 140, centro, CEP. 65.930-000 - Açailândia/MA, neste ato representada pela Sra. Claudineide Alves Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0059945931 GEJUSPPC-MA e do CPF nº 523.135.653-00, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 007/2024, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 004/2024. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex) aos funcionários do operacional do SAAE do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados	Unid	560	21,80	12.208,00

Claudia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex) aos funcionários do operacional do SAAE do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto				
VALOR TOTAL				12.208,00

1.3. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de serviços de terceiros, pessoa jurídica, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

1.4. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 800g, acondicionada em embalagem descartável isopor, contendo: 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de feijão (carioca ou preto), 02(dois) tipo de carne (frango, suína ou bovina), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, macarrão, aipim, purê de batata, polenta, batata frita), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida) - as saladas deverão ser acondicionadas separadas

1.5. A presente descrição apresenta a solução integral para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex) aos funcionários do operacional do SAAE do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Arroz Branco:

O arroz é uma excelente fonte de carboidratos complexos, que fornecem energia sustentada ao longo do dia. Escolha entre o arroz branco ou integral, de acordo com as preferências e necessidades dietéticas;

Feijão Preto ou Carioca:

O feijão é uma fonte de proteína vegetal essencial, além de fornecer fibras, ferro e outros nutrientes importantes para a saúde. Ele complementa o arroz, formando uma combinação de proteínas de alta qualidade;

Filé de Frango Grelhado ou Assado:

O filé de frango é uma opção magra e saudável de proteína, que fornece aminoácidos essenciais para a construção muscular e o funcionamento do organismo.

Bife de Carne Vermelha Grelhado:

elaviana



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

O bife de carne vermelha é uma fonte de proteína e ferro heme, que é facilmente absorvido pelo corpo. Opte por cortes magros para reduzir o teor de gordura saturada;

Salada de Folhas Verdes (alface, rúcula, agrião) com Tomate e Pepino:

As folhas verdes e os vegetais crus fornecem fibras, vitaminas e minerais essenciais para a saúde. Eles adicionam frescor e crocância à refeição, além de contribuírem para a hidratação;

Legumes Cozidos ou Refogados (cenoura, abobrinha, brócolis):

Os legumes cozidos são uma fonte de fibras, vitaminas e minerais, que complementam a refeição com sabor e nutrientes adicionais.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. A Proposta do contratado;

1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláudia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 12.208,00 (Doze mil duzentos e oito reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento de alimentos preparados (marmitex), materiais licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça

Cláudia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento.

6.10. Dados Bancários:

Nome da instituição: Santander;

Agência: 1225;

Conta-corrente: 13.296-7.

6.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.12 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.14 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.15. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.16. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6.17 O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

Cláudia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Termo de Referência;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

8.3. Especificar Requisitos: A contratante deve fornecer informações detalhadas sobre o número de refeições necessárias, restrições alimentares, preferências de cardápio, horários de entrega, entre outros requisitos específicos.

8.4 Monitorar a Qualidade: A contratante deve monitorar regularmente a qualidade das refeições fornecidas, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos de higiene, segurança alimentar e sabor.

8.5 Comunicar Feedback: A contratante deve fornecer feedback construtivo à contratada, comunicando quaisquer problemas ou sugestões de melhoria em relação às refeições fornecidas.

8.6 Respeitar os Termos do Contrato: A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão.

Cláudia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. **Preparar Refeições de Qualidade:** A contratada deve preparar refeições de alta qualidade, nutritivas e saborosas, em conformidade com os requisitos e preferências estabelecidos pela contratante.
- 9.2. **Cumprir Horários de Entrega:** A contratada deve garantir a entrega das refeições dentro dos horários acordados, garantindo que estejam prontas para consumo no momento apropriado.
- 9.3. **Seguir Padrões de Higiene e Segurança:** A contratada deve aderir a rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar durante o preparo, armazenamento e transporte das refeições, minimizando os riscos de contaminação.
- 9.4. **Oferecer Variedade de Cardápio:** A contratada deve oferecer uma variedade de opções de cardápio para atender às necessidades e preferências da contratante e dos funcionários.
- 9.5. **Manter Comunicação Efetiva:** A contratada deve manter uma comunicação efetiva com a contratante, respondendo prontamente a quaisquer perguntas, solicitações ou problemas que possam surgir durante a prestação do serviço.
- 9.6. **Resolver Problemas Rapidamente:** Em caso de problemas ou reclamações, a contratada deve agir rapidamente para resolver a situação de forma satisfatória, garantindo a satisfação do cliente.
- 9.7. A forma de entrega dos objetos da licitação será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.
- 9.8. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.
- 9.9. A pessoa responsável se encarregará de fazer a solicitação com antecedência de no mínimo 1 (uma) hora, informando os quantitativos, onde o mesmo deverá retirar e transportar até o local onde encontram-se os servidores do SAAE, sem ônus a ambas as partes.
- 9.10. Os objetos da licitação (refeições preparadas) deverão ser acondicionadas e transportadas em caixa de isopor ou caixa térmica, para não perder a qualidade dos alimentos.
- 9.11. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de problemas/defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.
- 9.12. Os materiais licitados, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.13. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.14. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

elav arica



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.15. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.16. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.17. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.19. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

9.20. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Elaine





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Elaviana





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MENº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado e no caso de não haver prorrogação contratual por termo aditivo, independentemente de terem

elaciana



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal SAAE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.512.0061.2-292 Manutenção dos Sub. De Abastecimento de Água e Esgoto	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	500 Recursos Ordinários

elaine





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Carolina



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia - MA, 02 de maio de 2024.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 10.790.639/0001-71

Luiz Alves da Silva

Diretor Geral

Portaria nº 346/2024-GAB

CONTRATANTE

CLAUDINEIDE A FERREIRA-ME

CNPJ: 13.654.732/0001-47

Claudineide Alves Ferreira

C.I. nº 0059945931 GEJUSPPC-MA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 Bruno Sousa Liberto CPF 615.767.573-07

2 Kenneth Philippe Alves Corvelho CPF 660301103-99

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex) aos funcionários do operacional do SAAE do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; VALOR TOTAL R\$ 12.208,00 (Doze mil duzentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; Especificação: 17.512.0061.2-292 - Manutenção dos Sub. De Abastecimento de Água e Esgoto; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00; Descrição: Material de consumo; Fonte de Recurso: 500-Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **CONTRATANTE**, CLAUDINEIDE A FERREIRA-ME, CNPJ: 13.654.732/0001-47, localizada na rua Rio de Janeiro nº 140, centro, CEP. 65.930-000 - Açailândia/MA, neste ato representada pela Sra. Claudineide Alves Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0059945931 GEJUSPPC-MA e do CPF nº 523.135.653-00, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 2 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB

Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024-GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1972/2024, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 83 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/071/2023	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/071/2023	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/071/2023	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/PE/071/2023	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PE/071/2023	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/PE/071/2023	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/PE/071/2023	64

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	73
--------------------------------------	----

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0418.3/PE/041/2023	73
---	----

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0305.4.	73
--	----

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 408/2024 - GAB	74
PORTARIA Nº 409/2024 - GAB	74

IPSEMA

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 052 - FRANCISCA EVANDENI PINHEIRO	75
PORTARIA/IPSEMA Nº 053 - MARIA DOS SANTOS FERREIRA	75
PORTARIA/IPSEMA Nº 054 - ELIENE PEREIRA DOS REIS ALMEIDA	76
PORTARIA/IPSEMA Nº 055 - IRENE GOMES DA SILVA BRITO	76
PORTARIA/IPSEMA Nº 056 - LUCILENE JANSEN ARAÚJO	77
PORTARIA/IPSEMA Nº 057 - MARIA IRACEMA PEREIRA SILVA	77
PORTARIA/IPSEMA Nº 058 - MARIA CLEIDE FERREIRA	77
PORTARIA/IPSEMA Nº 059 - MARIA VILANI MARINHO DOS SANTOS	78
PORTARIA/IPSEMA Nº 060 - IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	78
PORTARIA/IPSEMA Nº 061 - KATIUSCIA DIAS DA SILVA BRANCO	79
PORTARIA/IPSEMA Nº 062 - NOEMI GOMES DA SILVA ARAÚJO	79
PORTARIA/IPSEMA Nº 063 - ANA MARIA FERNANDES BARBOSA FERREIRA	79
PORTARIA/IPSEMA Nº 064 - FRANCINEIDE SOARES GOMES	80
PORTARIA/IPSEMA Nº 065 - VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA TORRES	80
PORTARIA/IPSEMA Nº 066 - MARIA DALVA DE SOUZA MERA	80

SAAE

DISPENSA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2023	81
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 040/D-007/2023	81



EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 044/D-008/2023, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **POLI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.021.926/0001-24, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO**: O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 05 de maio de 2024 até 05 de maio de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor mensal de R\$: 2.184,39 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$: 26.212,68 (vinte e seis mil duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos), **DA RATIFICAÇÃO**: Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE**: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a **CONTRATADA**: POLI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.021.926/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Alberto da Silva Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4196013 DGPC/GO e do CPF nº 025.498.701-07.

DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, bairro Brasil Novo – Açailândia-MA, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo Diretor Geral, Luiz, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC/MA e do CPF nº 238.834.803-04, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Decreto Municipal nº 24 de 22 de janeiro de 2024, fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações e com base nas informações constantes no processo administrativo nº 007/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços, continuados para fornecimento de refeição pronta, transportada (do tipo marmite) aos funcionários do setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo, resolve **AUTORIZAR** o objeto acima identificado à empresa: **CLAUDINEIDE A FERREIRA-ME**, CNPJ: 13.654.732/0001-47. Localizada na rua Rio de Janeiro nº 140, centro, CEP. 65.930-000 - Açailândia/MA, pelo valor R\$ 12.208,00 (Doze mil duzentos e oito reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – parágrafo único, art. 72 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024-GAB

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024-SAAE

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ 10.790.639/0001-71, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia/MA, torna público a quem interessar possa, que realizará dispensa de licitação tendo a seleção de melhor proposta por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, adesivos e impressos gráficos, para atender as necessidades do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados das 08:00h do dia 02 de maio de 2024, até às 09:00h do dia 08 de maio de 2024, através do email: licitacao@saae.acailandia.ma.gov.br.

As propostas enviadas após o horário previsto neste preâmbulo serão desconsideradas e não participarão do processo de dispensa.

O Termo de Referência e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br. A licitação será regida pelas disposições nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas, a Lei Complementar 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 024 de 22 de janeiro de 2024, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@saae.acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em 30 de abril de 2024.

Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024- GAB

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município